

LEI Nº 1426

SÚMULA: Dispõe sobre reposição dos subsídios dos agentes políticos do Município de Marmeleiro.

A Câmara Municipal de Marmeleiro aprovou e eu, **Juvenal Ghettino**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam atualizados os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Diretores de Departamento, Presidente da Câmara Municipal e Vereadores do Município de Marmeleiro em 5,42 % (cinco vírgula quarenta e dois por cento), de acordo com o INPC acumulado nos últimos 12 meses.

Art. 2º - A atualização tem efeito retroativo a 01 de Março de 2008, data da reposição salarial dos servidores municipais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e oito.

JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal